



DGP

LEI Nº 3.458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 571.968.679,57** (quinhentos e setenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		583.362.892,84
RECEITA TRIBUTARIA	85.496.549,30	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	20.352.450,00	
RECEITA PATRIMONIAL	8.654.062,16	
RECEITA DE SERVIÇOS	26.849.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	434.931.308,91	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.079.522,47	
DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)		(32.776.633,27)
RECEITA DE CAPITAL (B)		2.767.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.210.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		18.615.420,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B+D-C)		571.968.679,57

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:



DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	17.835.000,00
PREVIDÊNCIA	
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	31.717.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	6.019.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	19.101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20.236.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	4.538.426,44
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.848.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	139.584.743,21
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	3.680.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.191.781,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130.871.063,66
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.419.800,77
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	7.430.514,44
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	2.242.000,00
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	12.888.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	5.640.000,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	50.823.500,00
SEC. MUN. DE OBRAS	44.809.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA	1.866.000,00
SEC. MUN. DE TURISMO	5.207.000,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	26.836.300,00
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR - LINHARES	7.650.00,00
SECRETARIA DE GOVERNO	505.500,00
SECRETARIA DE GESTÃO PATRIMONIAL	3.979.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	571.968.679,57

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2015.



Art. 6º Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 5º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

II - Abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 8º Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos